



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal n. 871, de 31 de dezembro de 2010.

"Altera a Lei Municipal n. 530/02, Código Tributário Municipal, aprova a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e o preço das construções para o exercício de 2011 e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal n. 530/02, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor venal do imóvel, às seguintes alíquotas:

I - Alíquota de 2,0% (dois por cento) sobre os imóveis vagos (terreno);

II - Alíquota de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor dos imóveis edificadas de uso exclusivamente comercial;

III - Alíquotas de 1,0% (um por cento) sobre o valor dos imóveis edificadas de uso Comercial/Residencial (misto);

IV - Alíquota de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificadas de uso exclusivamente residencial.

§ 1º - as alíquotas previstas nos incisos II, III e IV deste artigo serão majoradas, para 2% (dois por cento), caso os contribuintes não promovam a regularização das suas edificações, mediante requerimento para expedição de Carta de Habite-se.

§2º - A expedição da Carta de Habite-se para as edificações existentes até a data da entrada em vigor deste Código, poderá dar-se de forma simplificada, a requerimento do interessado, ao qual será juntado somente o "croqui" da área construída e do respectivo terreno, em escala compatível, devidamente informada."



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica acrescentado os §§ 3º e 4º ao art. 40 da Lei Municipal n. 530/02:

"Art. 40 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - *O Poder Executivo poderá conceder desconto para o pagamento em parcela única, no vencimento previsto no Calendário Fiscal, aos imóveis situados em vias pavimentadas, na seguinte forma:*

I - Imóvel edificado, murado e com calçada, desconto de 40% (quarenta por cento);

II - Imóvel edificado, sem muro e com calçada, desconto de 30% (trinta por cento);

III - Imóvel edificado, murado e sem calçada, desconto de 20% (vinte por cento);

IV - Imóvel edificado, sem muro e sem calçada, desconto de 10% (dez por cento);

V - Imóvel vago, murado e com calçada, desconto de 30% (trinta por cento);

VI - Imóvel vago, sem muro e com calçada, desconto de 20% (vinte por cento);

VII - Imóvel vago, com muro e sem calçada, desconto de 10% (dez por cento);

VIII - Imóvel vago, sem muro e sem calçada, não terá desconto.

§ 4º - *O Poder Executivo poderá conceder desconto para o pagamento em parcela única, no vencimento previsto no Calendário Fiscal, aos imóveis situados em vias não pavimentadas, na seguinte forma:*

I - Imóvel edificado, murado e com calçada, desconto de 40% (quarenta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

II – Imóvel edificado, sem muro e com calçada, desconto de 35% (trinta por cento);

III – Imóvel edificado, murado e sem calçada, desconto de 25% (vinte por cento);

IV - Imóvel edificado, sem muro e sem calçada, desconto de 20% (dez por cento);

V – Imóvel vago, murado e com calçada, desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

VI – Imóvel vago, com muro e sem calçada, desconto de 25% (Vinte e cinco por cento);

VII – Imóvel vago, sem muro e sem calçada, não terá desconto.”

Art. 3º - O art. 99 da Lei Municipal n. 530/02, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 – O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação em relação à parcela financiada – 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento);

II – Nas demais transmissões – 2,0% (dois por cento);”

Art. 4º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e o Preço das Construções para o exercício de 2011, Constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão especial de avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam aprovados os anexos II (Taxa de Licença para Construção), III (Taxa de Habite-se), IV (Taxa de Remembramento, Desdobramento, Desmembramento e Remanejamento) e V (Taxa de Uso do Solo Público), constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica criada taxa de Sepultamento, Exumação e Autorização de ninho conforme constante do Anexo VI, desta Lei.

§1º - O Contribuinte que comprovar residência no Município, terá desconto de até 40% (quarenta por cento) das taxas especificadas no *caput* deste artigo.

§2º - O contribuinte que comprovar por meio da declaração de pobreza emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, terá desconto de até 80% (oitenta por cento) das taxas especificadas no *caput* deste artigo.

§3º - Os indigentes terão até 100% (cem por cento) de desconto das taxas constantes do *caput* deste artigo.

Art. 7º - Fica aprovado o Calendário Fiscal do 1º semestre de 2011, constante do anexo VII desta Lei.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 801, de 08 de julho de 2009, Lei Municipal n. 790, de 13 de março de 2009 e Lei Municipal 839, de 09 de abril de 2010.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, sendo observado o princípio da anterioridade tributária.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 2010.**


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PLANTA DE VALORES – 2011

IMOVEIS SITUADOS NO SETOR CENTRAL			
	Quadra	Lotes	Valor do m² Terreno
01	54	10 a 25	R\$ 133,00
02	55	13 a 22	R\$ 133,00
03	47	18 a 21	R\$ 133,00
04	48	18 a 21	R\$ 133,00
05	49	17 a 21	R\$ 133,00
06	61	10 a 13	R\$ 133,00
07	62	09 a 13	R\$ 133,00
08	63	09 a 13	R\$ 133,00
01	03	05	R\$ 95,00
02	04	01	R\$ 95,00
03	06	10 a 18	R\$ 95,00
04	07	01 a 11	R\$ 95,00
05	11	01 a 11	R\$ 95,00
06	12	11 a 21	R\$ 95,00
07	19	13 a 22	R\$ 95,00
08	20	25,26 e 01 a 08	R\$ 95,00
09	29	13 a 22	R\$ 95,00
10	30	26 e 01 a 09	R\$ 95,00
11	39	11 a 18	R\$ 95,00
12	40	22 e 01 a 07	R\$ 95,00
13	46	11 a 18	R\$ 95,00
14	47	22 e 01 a 07	R\$ 95,00
15	102	13 a 22	R\$ 95,00
16	54	26 e 01 a 09	R\$ 95,00
17	101	13 a 22	R\$ 95,00
18	61	26 e 01 a 09	R\$ 95,00
19	Demais Imóveis do Setor Central		R\$ 60,00

Bairros - Centro		Valor do m² Terreno
01	Vila São Luiz I e II	R\$ 30,00
02	Vila Paraíso I, II e III	R\$ 30,00
03	Beira Rio I e II	R\$ 30,00
04	Vila Cortes	R\$ 30,00
05	Vila Maria Auxiliadora	R\$ 30,00
06	Conjunto Habitacional Gomes Rabelo	R\$ 30,00
07	Residencial Mangueira	R\$ 30,00
08	Vila União	R\$ 30,00
09	Aldeia da Paz	R\$ 30,00
10	CH Santo Antonio	R\$ 30,00
OUTROS BAIRROS		Valor do m² Terreno
01	Vila Montes Claros I e II	R\$ 20,00
02	Jardim de Alá	R\$ 20,00
03	P.E.D XI A XVII,	R\$ 20,00
04	P.S.A	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

05	Morada Nobre	R\$ 20,00
06	Jardim Ana Beatriz I e II	R\$ 20,00
07	Vila Esperança	R\$ 20,00
15	Setor Mansões Bittencourt	R\$ 20,00
16	Distrito Industrial	R\$ 20,00
17	Vila Bebeu	R\$ 20,00
18	Vila Parque	R\$ 20,00
19	Raio de Luz	R\$ 20,00
20	Meu Lote Minha Casa	R\$ 20,00
01	MS Imperatriz	R\$ 20,00
02	MS Maracanã	R\$ 20,00
03	MS Itamaracá	R\$ 20,00
04	CH. São Rafael	R\$ 20,00
05	Granja Nova Capital	R\$ 20,00
06	CH. Brasília	R\$ 20,00
07	CH. Brasilândia	R\$ 20,00
08	CH. Capão Grosso	R\$ 20,00
09	Nações Unidas B	R\$ 20,00
10	CH Piranquara	R\$ 20,00
11	JD. Belarose	R\$ 20,00
12	CH. Brasília A	R\$ 20,00
13	CH Brasília B	R\$ 20,00
01	Jardim Jesuíta (A a F)	R\$ 20,00
01	Jardim Faro (A a E)	R\$ 20,00
	Parque Mariz	R\$ 20,00
01	Pq Mais I	R\$ 20,00
02	Pq Mariz II	R\$ 20,00
03	Pq Mariz III	R\$ 2000
04	Pq Mariz IV	R\$ 20,00
05	Pq Mariz V	R\$ 20,00
01	Pq. Ind Lagoinha	R\$ 20,00
02	Pq, São Marcos - A	R\$ 20,00
03	Pq, São Marcos - B	R\$ 20,00
04	Pq, São Marcos - C	R\$ 20,00
05	Jd. Marli B. Diniz A	R\$ 20,00
06	Jd. Marli B. Diniz B	R\$ 20,00
07	Jd. Lagoinha de BSB	R\$ 20,00
08	Jd Parati	R\$ 20,00
09	Jd Serra Dourada	R\$ 20,00
10	Jd. Suíço	R\$ 20,00
11	Jd. Ponte Alta	R\$ 20,00
12	Jd Regina - A	R\$ 20,00
13	Jd Regina - B	R\$ 20,00
14	Jd. Mourubi	R\$ 2000
15	Jd Moringa	R\$ 20,00
16	Eldorado Mansões	R\$ 20,00

*O valor do Metro Quadrado da Construção é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Centro, Avenidas Comerciais, Bairros do Centro e Demais Setores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO
(ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO)

RESIDENCIAL - PROJETO NOVO até 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
até 40,00	M ²	2
40,01 a 70,00	M ²	3
70,01 a 90,00	M ²	4
90,01 a 120,00	M ²	8
120,01 a 240,00	M ²	10
240,01 a 500,00	M ²	16
500,01 a 1.000,00	M ²	20
acima de 1.000,00	M ²	26

RESIDENCIAL - PROJETO NOVO com mais de 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
até 40,00	M ²	2,5
40,01 a 70,00	M ²	3,5
70,01 a 90,00	M ²	4,5
90,01 a 120,00	M ²	8,5
120,01 a 240,00	M ²	11
240,01 a 500,00	M ²	17
500,01 a 1.000,00	M ²	21,5
acima de 1.000,00	M ²	28



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

COMERCIAL - PROJETO NOVO até 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
10,00 a 70,00	M ²	5
70,01 a 90,00	M ²	6,5
90,01 a 120,00	M ²	10
120,01 a 240,00	M ²	13
240,01 a 500,00	M ²	18,5
500,01 a 1.000,00	M ²	23
acima de 1.000,00	M ²	32

COMERCIAL - PROJETO NOVO com mais 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
10,00 a 70,00	M ²	6
70,01 a 90,00	M ²	7,5
90,01 a 120,00	M ²	11
120,01 a 240,00	M ²	14
240,01 a 500,00	M ²	20
500,01 a 1.000,00	M ²	24
acima de 1.000,00	M ²	34



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

TAXA DE HABITE-SE

RESIDENCIAL – PRÉDIO EXISTENTE até 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
até 40,00	M ²	3
40,01 a 70,00	M ²	4
70,01 a 90,00	M ²	5
90,01 a 120,00	M ²	9
120,01 a 240,00	M ²	11
240,01 a 500,00	M ²	18
500,01 a 1.000,00	M ²	22
acima de 1.000,00	M ²	30

RESIDENCIAL - PRÉDIO EXISTENTE com mais de 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
até 40,00	M ²	4
40,01 a 70,00	M ²	5
70,01 a 90,00	M ²	6
90,01 a 120,00	M ²	10
120,01 a 240,00	M ²	12
240,01 a 500,00	M ²	18
500,01 a 1.000,00	M ²	24
acima de 1.000,00	M ²	32



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

COMERCIAL - PRÉDIO EXISTENTE até 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
10,00 a 70,00	M ²	6
70,01 a 90,00	M ²	8
90,01 a 120,00	M ²	12
120,01 a 240,00	M ²	15
240,01 a 500,00	M ²	21
500,01 a 1.000,00	M ²	25
acima de 1.000,00	M ²	34

COMERCIAL - PRÉDIO EXISTENTE com mais 02 pavimentos		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
10,00 a 70,00	M ²	7
70,01 a 90,00	M ²	11
90,01 a 120,00	M ²	14
120,01 a 240,00	M ²	19
240,01 a 500,00	M ²	24
500,01 a 1.000,00	M ²	34
acima de 1.000,00	M ²	36



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

**TAXA DE REMEMBRAMENTO, DESDOBRAMENTO,
DESMEMBRAMENTO E REMANEJAMENTO**

REMEMBRAMENTO/DESDOBRAMENTO/CONDOMINIO		
IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	UFSAD
té 500,00	M²	5
500,01 a 1.100,00	M²	12
1100,01a 1.400,00	M²	17
1401,00 a 1.800,00	M²	20
1.801,00 a 2.200,00	M²	24
2.201,00 a 2.600,00	M²	28
2.601,00 a 3.000,00	M²	30
3.001,00 a 7.000,00	M²	32
7.001,00 a 10.000,00	M²	34
acima de 10.000,00	M²	36
LOTEAMENTO / DESMEMBRAMENTO		
até 600,00	M²	5
600,01 a 1.200,00	M²	12
1200,01a 1.800,00	M²	17
1801,00 a 2.300,00	M²	20
2.301,00 a 5.500,00	M²	24
5.501,00 a 14.00,00	M²	28
14.001,00 a 27.000,00	M²	30
acima de 27.000,00	M²	36
Certidão, Declaração		1
Retificação de área		3
Carta Decadência		1



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

TAXA DE USO DO SOLO PÚBLICO

FEIRA COBERTA				
TAXA	BANCAS	LETRAS	M.²	UFSAD
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"A"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"B"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"C"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"D"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"E"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"G"	01	0,25
USO DO SOLO	01 - BANCAS	"ALG"	01	0,25

RODOVIÁRIO CENTRO				
TAXA	BOX	Nº	M²	UFSAD
USO DO SOLO			01	0,50

ÁREA PÚBLICA (OUTRAS LOCALIDADES SAD)			
TAXA	ÁREA PÚBLICA	M²	UFSAD
USO DO SOLO		01	0,30



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

TAXAS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE NINHO

TAXA	UFSAD	REFERÊNCIA
Sepultamento	40	UFSAD X 40
Exumação	20	UFSAD X 20
Autorização de Ninho	8	UFSAD X 8